



ENTENDENDO O PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE

Lançado em 2011 pela Portaria nº 719/GM/MS, de 7 de abril de 2011, o **Programa Academia da Saúde** tem como objetivo contribuir para a promoção da saúde, prevenção de doenças e agravos, produção do cuidado e modos de vida saudáveis da população.

Ele é ancorado pelas Políticas de Atenção Básica e Promoção da Saúde que orientam o desenvolvimento de ações e serviços nos seguintes eixos previstos: atividades físicas e práticas corporais; promoção da alimentação saudável; práticas integrativas e complementares; práticas artísticas e culturais; educação em saúde; planejamento e gestão; mobilização da comunidade; produção do cuidado e de modos de vida saudáveis; que ocorrem no espaço do Programa denominado polo, sob a orientação de profissionais de saúde.

Os polos são espaços de infraestrutura específica, constituindo-se dispositivos da atenção básica, estando inseridos nas Redes de Atenção à Saúde.

Desde 2012, a adesão para construção de polo do Programa Academia da Saúde é realizado somente por Emenda Parlamentar. O parlamentar faz a indicação da emenda para o município e o município faz a indicação da emenda pelo sistema do Fundo Nacional de Saúde (FNS e cadastro da proposta pelo Sistema de Monitoramento de Obras – SISMOB). Quando o município decide implantar o Programa, capta recurso por Emenda Parlamentar, apresenta e aprova a proposta no respectivo conselho municipal. Quando habilitado, apresenta à CIB. O município é responsável por incluir os documentos solicitados para o repasse das parcelas referente ao valor da obra. Ao MS cabe analisar os documentos e liberar ou não o recurso conforme andamento da obra.

Os componentes de investimento e de custeio mantém relação direta, pois, na medida em que as obras dos polos do Programa Academia da Saúde são finalizadas, o ente federativo fica apto à solicitação de custeio para a manutenção do Programa, no valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por polo, repassado por meio do Piso Variável da Atenção Básica. Além disso, são incorporados como aptos à solicitação de custeio os projetos locais que pleiteiam e são habilitados como similares ao Programa.

Quanto ao componente de investimento, as regras de modalidades, as áreas e os espaços mencionados na Portaria nº 1.707/GM/MS, de 23 de setembro de 2016, estão detalhados em forma de imagens, croquis e perspectivas, além de texto explicativo no Manual de Infraestrutura, disponível no site do Programa (<http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/documentos/academia/Manual-do-Programa-Academia-da-Sa--de---vol-II---INFRAESTRUTURA-DOS-POLOS---Vers--o-preliminar.pdf>).

Para manter o padrão e a integridade da marca do Programa Academia da Saúde, é de fundamental importância que a aplicação da marca e as sinalizações sejam seguidas à risca, sem ajustes ou adaptações. O Manual de Identidade Visual pode ser acessado no link

<http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/documentos/academia/141014-academia-da-sa--de-bg.pdf>

O Programa Academia da Saúde possui três modalidades de polo:

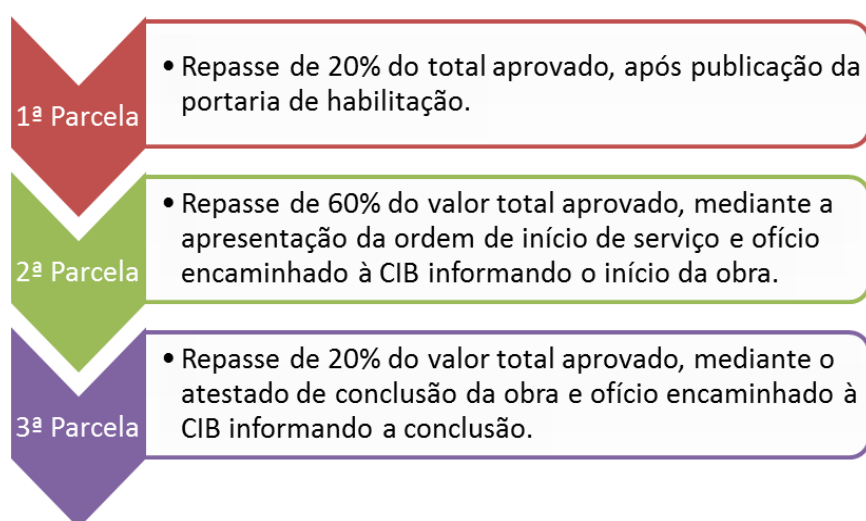
- Modalidade Básica (250 m²)
- Modalidade Intermediária (263,2 m²)
- Modalidade Ampliada (451,2 m²)

Os polos do programa são compostos por dois espaços: área coberta e área descoberta.

A área coberta de apoio, também chamada de edificação de apoio, tem sua funcionalidade referente à proteção ao clima (sol e chuva) e à realização de atividades simultâneas e coletivas. A área descoberta é um espaço que deve ter uma parte livre, para atividades coletivas sem uso de aparelhos, e outra facultativa a ser preenchida por equipamentos de exercício físico de alvenaria, conforme anexo 1 da Portaria n. 1.707/2016. A disposição dos equipamentos previstos nesta Portaria deve ser organizada de maneira a garantir a circulação de várias pessoas ao mesmo tempo e a realização do exercício nas várias amplitudes. Esses equipamentos facultativos são: barra horizontal tripla, barra paralela, bancos, prancha abdominal, barra marinho, espaldar e a barra fixa de apoio.

O repasse do incentivo financeiro de investimento para construção é realizado pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde do ente federativo habilitado.

As Propostas de polos do Programa Academia da Saúde habilitadas **antes da Portaria nº 381/GM/MS, de 6 de fevereiro de 2017**, obedecerão aos dispositivos vigentes à época de sua habilitação no que se refere ao **pagamento em parcelas**, à **documentação para solicitação de novas parcelas** e aos **prazos para superação das etapas**. O valor do repasse do incentivo financeiro de investimento destas propostas varia conforme a modalidade do polo, sendo R\$ 80.000,00 para a modalidade básica, R\$ 100.000,00 para a modalidade intermediária e R\$ 180.000,00 para a modalidade ampliada, e ocorrerá em três parcelas, conforme abaixo:



Já as propostas habilitadas a partir da Portaria nº 381/GM/MS, de 6 de fevereiro de 2017, deverão seguir as regras e os critérios estabelecidos nesta Portaria, sendo que os valores do repasse do recurso de investimento serão pagos em parcela única e foram atualizados, segundo as modalidades de polo:

- Modalidade Básica valor do repasse R\$81.000,00
- Modalidade Intermediária – valor do repasse R\$125.000,00
- Modalidade Ampliada – valor do repasse R\$218.000,00

O acompanhamento das propostas e emissão de pareceres pelo Ministério da Saúde ocorre por meio do Sistema de Monitoramento de Obras (SISMOB). Para acesso ao passo a passo do SISMOB, acesse o link: <http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/documentos/academia/Instrutivo-para-uso-do-SISMOB.pdf>

O Departamento de Atenção Básica dispõe do Módulo de Notificação e Prorrogação de Prazo no Sistema de Monitoramento de Obras (SISMOB), conforme Nota Técnica nº 294/2015. Com o término do prazo e mediante comando, o SISMOB emite um alerta notificando o gestor para que este proceda com a resposta, contendo a justificativa pelo atraso da obra e solicitando a prorrogação de prazo. A solicitação da referida prorrogação pelo gestor municipal só pode ser feita via SISMOB.

Após a posse, os novos gestores deverão entrar em contato com a Divisão de Convênios e Gestão (DICON) do seu Estado, cujas informações estão disponíveis no site: <http://www.fns.saude.gov.br/visao/mapaBrasil.jsf?faces-redirect=true> e solicitar a atualização dos contatos do seu município e concomitantemente, a criação de novas senhas de acesso aos Sistemas.

Em relação às regras para o recebimento do incentivo de custeio, o polo torna-se apto ao incentivo assim que tiver inserido documentos no SISMOB que comprovem a conclusão do polo ou o projeto local for reconhecido como similar em portaria. O fluxo para a solicitação, mediante cadastramento de proposta pela gestão municipal, é o seguinte:

Cadastro do polo e profissionais no SCNES, entre outros detalhamentos (1- polos construídos: código 74 + 12; 2- polos similares: código da unidade de saúde + 12);

- Cadastro da proposta no Sistema de Apoio à Implementação de Políticas em Saúde (SAIPS);
- Análise da área técnica/MS;
- Publicação de portaria de habilitação de custeio.

No que tange à prestação de contas dos valores recebidos e aplicados pelos municípios, esta deverá ser submetida à aprovação do Conselho Municipal de Saúde e encaminhada ao Tribunal de Contas (Estado e/ou Município) e à Câmara Municipal, por meio do Relatório Anual de Gestão. Desta forma a prestação de contas completa e os pareceres quanto à aprovação ou não das contas relativas à aplicação dos recursos repassados à municipalidade, poderão ser requeridos junto àqueles órgãos.

Conforme artigo 6º do Decreto nº 1.651/95, a comprovação da aplicação dos recursos transferidos via fundo a fundo deve ser demonstrada por meio de relatório de gestão devidamente aprovado pelo respectivo Conselho de Saúde. O Relatório de Gestão deverá demonstrar como a aplicação dos recursos financeiros resultou em ações de saúde para a população, incluindo quantitativos mensais e anuais de produção de serviços de Atenção Básica. Dessa forma, aqueles municípios que recebem incentivo de custeio devem apresentar anualmente a sua aplicação no Relatório de Gestão.

Por meio das Portarias GM/MS nº 2.206, de 29/12/2015, e nº 2.940, de 26/12/2016, foram desabilitados trezentos e quatorze (314) Polos do Programa Academia da Saúde, que contemplavam propostas que estavam a mais de dezoito (18) meses em ação preparatória e também propostas que

foram canceladas a pedido dos gestores. Conforme previsto na Portaria GM/MS nº 1.707 de 23/092016, os gestores terão que fazer a devolução dos recursos repassados aos municípios referentes aos polos que foram desabilitados nesta Portaria. Confira se seu município teve propostas desabilitadas por meio dos links:

- Portaria nº 2.940/2016 :
http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/documentos/academia/prt_2940_26_12_2016.pdf
- Portaria nº 2.206/2015:
<http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=30/12/2015&jornal=1&pagina=129&totalArquivos=200>

Devolução de Recurso

Saldo remanescente:

Enviar ofício informando sobre o interesse em realizar a devolução e o valor a ser devolvido para o Departamento de Atenção Básica (DAB/SAS/MS) e por e-mail: devolucao.dab@saude.gov.br.

Devolução de recurso pela desabilitação por portaria: Conforme a Portaria nº 2.940, de 26/12/16, o Fundo Nacional de Saúde poderá ser contatado para orientação, acesse o site: <http://www.fns.saude.gov.br/indexExterno.jsf>

As informações sobre o Programa Academia da Saúde podem ser obtidas nos sites e links:

- Site do Fundo Nacional de Saúde:
<http://www.fns.saude.gov.br/indexExterno.jsf>
- Link de Acesso ao SISMOB:
<http://dab2.saude.gov.br/sistemas/sismob/>
- Link de acesso ao Sistema de Apoio à Implementação de Políticas em Saúde - SAIPS:
http://portalsaude.saude.gov.br/%20http://portalsaude.saude.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=10593&Itemid=575

No site do Programa Academia da Saúde: http://dab.saude.gov.br/portaldab/ape_academia_saude.php é possível ter acesso às informações, tais como: legislações, manuais e notas técnicas, além de outros materiais que norteiam o programa.

O Programa Academia da Saúde coloca-se à disposição para mais esclarecimentos e para, no âmbito de nossa atuação, prestar o apoio que se fizer necessário, pelos telefones (61) 3315-9066/9050/9060/9003/9057, pela ouvidoria geral do SUS no telefone 136, ou pelo e-mail academiadasaude@saude.gov.br.

Brasília, março de 2017.

Equipe do Programa Academia da Saúde



MINISTÉRIO DA
SAÚDE

